



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
(Valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02)

PROAD 10.929/2024

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: 16039

Item do SIGEO: 151132024000196

Objeto conforme o PAC: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do Scanner de inspeção de raio-x, patrimônio nº 90653, instalado na sede do Tribunal.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Segurança Institucional - SSI

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Segurança Institucional – SSI

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A aquisição visa restabelecer o funcionamento do equipamento de inspeção de raio-x CX6040, de tobo nº 90653, instalado na sede do Tribunal. Para tanto, é necessário a substituição de uma das peças, qual seja: placa MCB Controle principal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Spectrum 6040.

A substituição da peça danificada e o conseqüente restabelecimento do funcionamento do Scanner de raio-x objetiva garantir instrumentalização à Polícia Judicial para controle da entrada de pessoas na sede do Tribunal e evitar acesso de armas e utensílios que possam por em risco a segurança na edificação. Nesse sentido, visa dar efetividade à determinação prevista no art. 5º da Resolução CSJT nº 315/2021, que assim preconiza :

Art. 5º Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão implementar as seguintes medidas mínimas de segurança:

I - controle de fluxo de pessoas e materiais em suas instalações;

(...)

V - instalação de pórtilho detector de metais e catracas, aos quais devem se submeter todos que acessarem as dependências, ainda que exerçam cargo ou função pública, ressalvados os magistrados, os integrantes de escolta de presos e os agentes ou inspetores da polícia judicial que tenham lotação ou sede de seus cargos e funções nas dependências dos Tribunais;

VI – instalação de equipamentos de raios-X.

Soluções no mercado

O Scanner de raio-x de tombo 90.653 foi objeto de manutenção que resultou na atualização do equipamento, com a realização de upgrade, com substituição e conversão de peças da empresa Nuchtec do Brasil Ltda. para peças da VMI Sistemas de Segurança Ltda. Tal procedimento foi consubstanciado por meio do Contrato CD 8934/2020, nestes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO
*Contratação de aquisição de peças para manutenção corretiva, com mão de obra inclusa, de scanner de inspeção de bagagens **Nuchtec CX6040**, **patrimônio nº 90653**, localizado no prédio sede do TRT-12, através de atualização do aparelho (upgrade), com a substituição de peças em quantidade e especificações abaixo discriminadas:*



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Item	Descrição	Quantidade
1	Adesivo Logo VMIS CHROMO LABEL	2
2	Sensor fotoelétrico receptor - XUMZAPCNLZR	2
3	Sensor fotoelétrico emissor - XUM2AKCNL2T	2
4	Placa ADAPT-RX completa REV00	1
5	Teclado de operação SPECTRUM (Adesivo+Transparência)	1
6	Quadro elétrico SPECTRUM 6040	1
7	Kit CPU (requisitos mínimos: processador i3-7100, memória 4Gb, HD 500Gb, saída de vídeo HMDI e VGA, com mouse e sistema operacional compatível).	1

(grifo nosso).

Tendo em vista que o equipamento se encontra defeituoso e inoperante, foi solicitada à VMI que realizasse diagnóstico técnico. Em decorrência dessa solicitação, a VMI apresentou a proposta comercial nº 18530 para manutenção do scanner, uma vez que a máquina não está abrangida por garantia comercial. Considerando a especialização técnica da empresa, a proposta nº 18.530 da VMI tratado como documento de referência para fundamentar a necessidade e caracterizar o objeto da contratação.

Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

A contratação se alinha ao Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRT12, especialmente no tocante ao aprimoramento da segurança no âmbito institucional. Alinha-se igualmente ao Plano Estratégico porque gera efeitos na efetividade da entrega jurisdicional, uma vez que visa possibilitar mais eficiência operacional aos policiais judiciais em eventos de garantia da segurança de servidores, de magistrados e da instituição.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do Scanner de inspeção de raio-x, Tombo nº 90653, instalado na sede do Tribunal, com



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

fornecimento e troca de 1 (uma) placa MCB principal Spectrum. 6040, marca VMI.

Quantitativo e especificação do objeto

Item	Descrição	Nº do tomo	Local da prestação do serviço	Endereço	Qtde
1	Manutenção corretiva do Scanner de inspeção de raio-x, Tombo nº 90653, com fornecimento e troca de 1 (uma) placa MCB principal Spectrum. 6040 Certificada.	90.653	Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região	Rua Esteves Júnior, 395 Centro, Florianópolis/SC CEP 88.015-905	1

Padrões para a contratação

- a) O objeto do contrato inclui o fornecimento do equipamento e a mão de obra necessária à plena execução do serviço, que será exclusivamente de responsabilidade da Contratada.
- b) A peça fornecida deve ser nova.
- c) Após concluído o serviço, a Contratada deverá entregar o scanner de inspeção em pleno funcionamento.
- d) A Contratada deverá entregar ao Contratante todos os documentos fiscais decorrentes da prestação dos serviços.
- e) O preço estipulado para a prestação dos serviços deverá ser a única retribuição devida pelo Contratante à Contratada, abrangendo, dessa forma, todos os custos e despesas bem como todos os encargos fiscais (federais, estaduais e municipais), contribuições, gerais e especiais, e sociais que incidam ou que venham a incidir sobre a proposta apresentada, despesas com deslocamento, pedágios ou estadia dos consultores e/ou pessoal designado.

Descrição do serviço a ser executado

- a) A contratada deverá retirar a peça defeituosa e instalar a placa nova MCB – Controle principal Spectrum do scanner de raio-x, modelo 6040.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) Realizar a montagem do equipamento, após a instalação da peça nova, e realizar testes de funcionamento.
- c) Realizar a limpeza dos componentes do equipamento.

Ciclo de vida do Objeto

A avaliação do ciclo de vida do objeto da contratação (placa MCB Principal do Scanner de inspeção de raio-x 6040) conforme a ISO 14040 - que trata da Gestão ambiental, Avaliação do ciclo de vida e Princípios e estrutura - envolveria a coleta de dados relevantes no tocante à manutenção, reposição, descarte e impacto ambiental. Esses dados seriam analisados para identificar e quantificar os impactos ambientais associados à produção e uso do objeto, permitindo uma comparação entre diferentes alternativas e a identificação da melhor solução.

Nesse sentido, a Avaliação do custo de vida – ACV é uma ferramenta complexa que requer dados precisos e abrangentes para fornecer resultados significativos. Além disso, a interpretação dos resultados e a tomada de decisões informadas com base nesses resultados são aspectos cruciais da ACV.

Portanto, neste particular, entende-se que a ACV pode ser afastada, porque uma avaliação completa do ciclo de vida de acordo com a ISO 14040 exigiria uma análise detalhada realizada por especialistas, capacidade técnica específica não disponível à área demandante.

Garantia e assistência técnica

- a) A Contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para serviço e peça, a contar da finalização do serviço.

Prazo de entrega e realização do serviço

A contratada deverá entregar a peça e realizar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação acerca da emissão da nota de empenho.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Necessidade de Contrato

Não será necessário a formalização de contrato em razão do disposto no inciso I do art. 95 da lei nº 14.133/2021.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não será necessário o parcelamento da solução, uma vez que a contratação se trata de item único.

Natureza do objeto

Trata-se de serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Tratam-se de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Nível Mínimo de Serviço

O nível mínimo de serviço, meio pelo qual se define um nível mínimo de qualidade para que a contratada tenha direito a receber o valor previsto em contrato, deve ser mensurado no Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

No caso concreto, a EPC entende que a utilização do IMR poderá ser dispensada porque se trata de contratação menos complexa e de baixo custo, características para as quais a ausência de instrumento medição do desempenho e da qualidade do serviço não pressupõe prejuízo ao resultado da contratação.

5 - Sustentabilidade

a) A Contratada deverá utilizar peças e componentes de reposição de acordo com a legislação vigente.

b) Para execução dos serviços, a contratada deverá utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que estabelece como possível critério de sustentabilidade que os bens sejam constituídos por material atóxico e biodegradável.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c) A Contratada deverá dar destinação adequada às peças substituídas e outros resíduos produzidos conforme leis e normas ambientais aplicáveis.

6– Obrigações das partes

6.1. Obrigações da contratada (empresa):

- a) Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.
- b) Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento.
- c) Observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados.
- d) Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- f) Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acessando clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf.
- g) Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas.
- h) Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário.
- i) Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf.

Obrigações da Contratada decorrentes da LGPD

a) Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

peçoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes.

b) Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos.

c) Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante.

d) Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD.

e) Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas.

f) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade.

g) Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

h) Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.

i) Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Obrigações específicas da contratada

- a) Realizar os serviços de acordo com as obrigações estipuladas neste Termo de referência.
- b) Fornecer peça nova na execução dos serviços.
- c) Disponibilizar o scanner de inspeção em pleno funcionamento.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- a) Acompanhar a execução do contrato.
- b) Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

7.1. Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

A contratação deverá ser realizada com dispensa de licitação, na forma do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Sistema de Dispensa Eletrônica

Esta contratação será realizada com uso do SDE – Sistema de Dispensa Eletrônica.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Os orçamentos deverão ser apreciados pelo critério do menor preço do item.

Exclusividade para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs

Não obstante tenha sido aplicado o benefício da exclusividade para as ME e EPP na disputa eletrônica por meio do SDE 90005/2024 (CD 12015/2024), a contratação restou deserta, uma vez que não surgiram interessados em participar do processo de compra. Observa-se que tal desinteresse já havia sido demonstrado na fase de pesquisa de preços, momento em que apenas uma ME apresentou cotação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A par dessa questão, releva-se o reduzido número de microempresas ou empresas de pequeno porte que estão aptas para prestar o serviço previsto no objeto da contratação, que exige prévio licenciamento de autoridade pública. Conforme pesquisa de mercado, apenas quatro ME ou EPP estão autorizadas pelo CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) para realizar manutenção em equipamentos de segurança do tipo scanner de raio-x, e nenhuma delas demonstrou interesse na disputa eletrônica.

Na forma do art. 49 da Lei complementar nº 123/2006, não se aplica o benefício da exclusividade para ME e EPP (previsto nos arts. 47 e 48 da mesma norma) quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Assim, deve ser afastada a aplicação do referido benefício da exclusividade para que nova disputa eletrônica com uso do SDE seja destinada para a ampla concorrência, mormente porque há evidências de que a repetição do tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte possivelmente resultará em repetida inexistência de fornecedores capazes de atender a demanda e conseqüente prejuízo para a administração pública.

Critérios Fiscais

- a)** CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.
- b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Habilitação Técnica

- a) A empresa prestadora deve estar formalmente autorizada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN (NN 6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas) a realizar serviços técnicos em scanners de inspeção de bagagens considerados como instalações isentas do processo de licenciamento, por utilizar, produzir, processar, distribuir ou armazenar fontes de radiação e que atendam, em qualquer instante, aos critérios de isenção estabelecidos na norma CNEN NN 3.01 Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica e na Posição Regulatória PR 3.01/001 Critérios de Exclusão, Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica. Essa exigência técnica visa garantir qualidade do serviço a ser executado e que eles sejam prestados na forma planejada, orientada, supervisionada e fiscalizada pelo CNEN, que é o órgão governamental responsável por estabelecer normas e regulamentos em radioproteção e é responsável por regular, licenciar e fiscalizar a produção e o uso da energia nuclear no Brasil.
- b) A exigência prevista no item anterior poderá ser afastada caso a participante comprove ser representante ou credenciada de empresa credenciada ao CNEN.

8 – Recursos orçamentários

8.1. Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

8.2. Classificação orçamentária

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042-0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento da Despesa: 33903917 – Manut. e Conserv. de máquinas e equipamentos (Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex – aparelhos de medição e aferição – aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais – calculadoras - eletrodomésticos – Equipamentos de proteção e segurança).

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Sérgio murilo Agostinho

E-mail: sergio.agostinho@trt12.jus.br

Telefone: 48 3216-4013.

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não serão necessários ajustes de adequação do Tribunal para que a contratação surta seus efeitos, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão do contrato.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Não há contratações correlatas ou interdependentes relativamente à presente contratação.

12 – Análise de Riscos

Na análise dos principais riscos relativos à contratação foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto). Conforme se verifica nesse documento, a pontuação decorrente da relação probabilidade x impacto não atingiu o patamar mínimo para que o risco não seja aceito (a política adotada pelo Tribunal estabelece que podem ser aceitos riscos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

baixos e médios com patamar inferior a 15). O Mapa de risco se encontra anexado a este TR.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do gestor:

- a) Gerir a execução do ajuste.
- b) Acompanhar as ações de fiscalização
- c) Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal
- d) Realizar o recebimento definitivo.

São atribuições do fiscal do contrato:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14 – Recebimento do objeto

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

- a. Termo de Recebimento Provisório
- b. Termo de Recebimento Definitivo
- c. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

16.1. Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

16.2. Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - b.1) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - b.2) As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A contratação é viável. Há verba orçamentária suficiente para atender a contratação no PAC 2024 da SSI.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular

Nome: Claudionor da Silva

Matrícula: 1192

Lotação: Secretaria de Segurança Institucional - SSI

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br

Ramal: 4289

Integrante demandante substituto:

Nome: Norton Rodrigo Scheel

Matrícula: 5038

Lotação: Divisão de Polícia Judicial - DPJUD

Cargo: Técnico judiciário

E-mail: norton.scheel@trt12.jus.br

Ramal: 4036

Integrante técnico titular:

Nome: Sérgio Murilo Agostinho

Matrícula: 1716

Lotação: Divisão de Inteligência e Contraineligência - DINTC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: sergio.agostinho@trt12.jus.br

Ramal: 4013

Integrante técnico substituto:

Nome: José Marcos Carvalho

Matrícula: 5051

Lotação: Divisão de Polícia Judicial - DPJUD

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: jose.carvalho@trt12.jus.br

Ramal: 4013

Integrante administrativo titular:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome: Edson de Amorim

Matrícula: 2238

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contrato – CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo Substituto:

Nome: Daniel de Araújo Camilo

Matrícula: 3971

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contrato – CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: daniel.camilo@trt12.jus.br

Ramal: 4092

Data: Florianópolis, 16 de outubro de 2024.